

DECISÃO CFO-SEC-16, de 21 de maio de 2013

Designa o CRO-DF para efetuar o julgamento do Processo Ético CFO-21149/2012.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário,

Considerando o impedimento do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão para efetuar o julgamento do Processo Ético CFO-21149/2012;

Considerando o encerramento da fase de instrução, conforme Parecer Final da Comissão de Ética, designada pela Portaria CFO-SEC-53, de 27 de julho de 2012;

Considerando a necessidade de resguardar a Instância Superior (CFO) para julgamento de eventuais recursos; e,

Considerando a manutenção do Amplo Direito de Defesa e do Contraditório,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Designar o Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, para efetuar o julgamento do Processo Ético CFO-21149/2012, devendo o referido Regional tomar todas as providências necessárias, inclusive notificações às partes interessadas.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio 2013.

GENÉSIO PESSÔA DE ALBUQUERQUE
JÚNIOR, CD
SECRETÁRIO-GERAL

AILTON DIOGO MORILHAS
RODRIGUES, CD
PRESIDENTE